DECRETO Nº 46.187, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

Altera o Decreto nº 46.142, de 1º de outubro de 2001, que institui Grupo de Trabalho com vista à criação da Agência de Fomento do Turismo no Estado de São Paulo e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam acrescentadas ao inciso V do artigo 2º do Decreto nº 46.142, de 1º de outubro de 2001, as alíneas "l" e "m", com a seguinte redação:

"l) Associação dos Prefeitos de Estâncias do Estado de São Paulo - APRECESP;

m) Consórcio da Hidrovia Tietê Paraná.".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

Ruy Martins Altenfelder Silva

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de outubro de 2001.

DECRETO Nº 46.188, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 12.199.868,00 (Doze milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

João Caramez

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de outubro de 2001.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		95.495,00
3 4 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂN. E OUTROS - PES. JURÍDICA	1		42.303,00
	TOTAL	1		137.798,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.122.0100.4041	APOIO ADMINISTRATIVO			137.798,00
		1	4	137.798,00
	TOTAL			137.798,00
35003	COORD.DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL			
3 4 40 28	TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1		8.990.700,00
3 4 90 14	DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL	1		60.375,00
3 4 90 26	DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1		9.358,00
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		71.419,00
3 4 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		159.758,00
3 4 90 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1		2.694,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		105.626,00
3 4 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂN. E OUTROS - PES. JURÍDICA	1		36.070,00
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1		35.260,00
4 9 40 31	TRANSFER. A MUNICÍPIOS P/DESP. DE CAPITAL	1		1.831.000,00
4 9 50 42	AUXÍLIOS	1		759.810,00
	TOTAL	1		12.062.070,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.122.0100.1029	EQUIP. SOCIAIS - OBRAS			2.590.810,00
		1	9	2.590.810,00
08.122.0100.4041	APOIO ADMINISTRATIVO			327.102,00
		1	4	327.102,00
08.126.2800.4668	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO -SADS			75.051,00
		1	4	75.051,00
10.243.3503.4048	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			8.847.151,00
		1	4	8.847.151,00
10.244.3506.4054	ATENDIMENTO AO MIGRANTE E À POPULAÇÃO			221.956,00
		1	4	221.956,00
	TOTAL			12.062.070,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35003	COORD. DE FOMENTO DA REDE DE ASSIST. SOCIAL			
3 4 40 28	TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1		9.162.690,00
3 4 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1		3.037.178,00
	TOTAL	1		12.199.868,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
10.241.3501.4046	ATENDIMENTO À TERCEIRA IDADE			1.553.823,00
		1	4	1.553.823,00
10.242.3502.4047	ATENDIMENTO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			5.665.907,00
		1	4	5.665.907,00
10.244.3504.4053	ATENDIMENTO À FAMÍLIA			4.980.138,00
		1	4	4.980.138,00
	TOTAL			12.199.868,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
	TOTAL	1	4	3.943.151,00
	OUTUBRO			3.943.151,00
	TOTAL	1	9	2.590.810,00
	OUTUBRO			2.590.810,00
	TOTAL GERAL			6.533.961,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
	TOTAL	1	4	6.533.961,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			6.533.961,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
10707	7	UN.		3	12.199.868,00	12.199.868,00	0,00
TOTAL GERAL					12.199.868,00	12.199.868,00	0,00

DECRETO Nº 46.169, DE 9 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP a, representando o Estado, celebrar convênios com os Municípios do Estado de São Paulo, por meio de seus Fundos Sociais de Solidariedade, visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, no desenvolvimento de projetos sociais voltados à Geração de Renda

Retificação do D.O. de 10-10-2001

Onde se lê: 43 - Engenheiro Coelho; leia-se: 43 - Maracaí

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 17-10-2001

Designando, com fundamento no § 1º do art. 3º da LC 815-96, os adiante relacionados para integrarem o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - Condesb, na qualidade de representantes do Estado, indicados pela Secretaria do Meio Ambiente, para o campo funcional meio ambiente:

Roberto Fernandes, RG 7.410.566-83, como titular, em substituição a Antonio Rubens Costa Lara, RG 3.164.972-5; José Francisco Trevisan, RG 7.819.975, como suplente, em substituição a Roberto Fernandes, RG 7.410.566-8.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 17-10-2001

No processo SCTDE-32-2001, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução destes autos, especialmente da representação do Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e dos termos do parecer 1207-2001, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT e a Associação das Cerâmicas de Tatuí e Região - Acertar, objetivando a implantação de laboratório de serviços tecnológicos para apoio às indústrias de cerâmica da referida região, nos moldes propostos, observada a recomendação assinalada no aludido parecer (item 19) e as normas legais e regulamentares pertinentes.

No processo SJDC-262.971-2001, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e tendo presentes a representação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 1294-2001, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e o Instituto Sou da Paz, objetivando a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do serviço de atendimento a vítimas diretas e indiretas de violência no Centro de Referência e Apoio a Vítimas, observada a recomendação constante do mencionado parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Na Planilha CAR de 15-10-2001-SEP (fax), sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Presidente Alves, no valor de R$ 50.000,00, tendo como objeto a cobertura de parte da Av. 9 de Julho, visando a instalação de área de lazer para a realização de eventos, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na Planilha CAR de 11-10-2001-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO

Município	Objeto	Valor (R$)
Brotas	Construção da Praça São Francisco	75.450,00
Ribeirão Pires	Construção de um Centro de Aprendizagem e Reciclagem para jovens e adolescentes 50.000,00	
Herculândia	Obras de infra-estrutura urbana	60.000,00
Registro	Obras de infra-estrutura urbana	400.000,00

No processo SET-1.654-99, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do então Secretário de Esportes e Turismo e o parecer 1295-2001, da AJG, autorizo a alteração do objeto do convênio 34-99, celebrado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, com o Município de Águas da Prata, nos termos propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900

Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 17-10-2001

Designando as Procuradoras do Estado abaixo, indicadas pela Procuradora Geral do Estado, para atenderem às demandas oriundas do Grupo de Trabalho instituído pelo art. 1º da Resolução Conjunta SGGE-SS-1-2001, incumbido de desenvolver estudos visando subsidiar a definição de plano de carreira para os servidores da Secretaria da Saúde e Autarquias a ela vinculadas:

Mary Chekmenian, RG 6.486.944; Shirley Sanches Tomé, RG 11.692.889.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termos de Convênio

Proc. Fussesp 491-2001 - Parecer CJ/SGGE 167-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Boituva - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Confecção Comunitária" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

Proc. Fussesp 495-2001 - Parecer CJ/SGGE 168-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Campina do Monte Alegre - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Criatividade e Costura" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

Proc. Fussesp 506-2001 - Parecer CJ/SGGE 162-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cerquilho - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Trabalhando no Rumo Certo" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

Proc. Fussesp 507-2001 - Parecer CJ/SGGE 169-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Cesário Lange - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Saindo do Sufoco" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

Proc. Fussesp 508-2001 - Parecer CJ/SGGE 163-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Chavantes - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Transformar, Criar e Gerar" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

Proc. Fussesp 514-2001 - Parecer CJ/SGGE 156-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Dracena - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Correntinha" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 15-10-2001.

Proc. Fussesp 523-2001 - Parecer CJ/SGGE 161-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de General Salgado - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Esperança" -

Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

Proc. Fussesp 545-2001 - Parecer CJ/SGGE 164-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Macaubal - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Trabalhando para o Futuro" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

Proc. Fussesp 552-2001 - Parecer CJ/SGGE 155-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Mirante do Paranapanema - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Produção de Fraldas Descartáveis e Absorventes" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

Proc. Fussesp 554-2001 - Parecer CJ/SGGE 158-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Monte Castelo - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Implementação do Núcleo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

Proc. Fussesp 572-2001 - Parecer CJ/SGGE 146-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Uru - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Cia. da Massa" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

Proc. Fussesp 577-2001 - Parecer CJ/SGGE 159-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Salmourão - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "GETRAREN - Geração de Trabalho e Renda" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 15-10-2001.

Proc. Fussesp 591-2001 - Parecer CJ/SGGE 160-2001 - Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Pacaembu - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio no desenvolvimento do projeto "Cooperativa de Costura" - Valor do Convênio: R$ 8.000,00 - Prazo de vigência: 90 dias, a partir da data da Assinatura - Data da Assinatura: 16-10-2001.

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no art. 6º do Dec. 50.179-68, alterado pelo Dec. 50.857-68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, nº 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e nº do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no art. 10, do Dec. 50.179-68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Proc. Fussesp 760-2001

Procuradoria Seccional de Guarulhos - Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Procuradoria Geral do Estado

Rua: Íris, 300 - Guarulhos - São Paulo

Material em Bom estado de conservação

Quant. - Especificação do Material - Patrimônio

1 - arquivo de aço com 5 gavetas Klark - s/n.º

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 11-10-2001

Proc. 588-2001 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamenta da na autorização do Diretor Administrativo e Financeiro e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a renovação da assinatura do Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666-93.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria do Responsável pelo Expediente da Superintendência, de 15-10-2001

Determinando:

nos termos do art. 269 da Lei 10.261-68, a instauração de sindicância administrativa para apuração de eventual responsabilidade de servidores da Autarquia pelo não atendimento de ordem judicial em tempo hábil (Proc. IP 20375-59 - Processo Judicial 850-84, 1ª Vara da Fazenda Pública); (Port. 222-2001)

tendo em vista as irregularidades verificadas nos serviços tratados nos autos do IP-3187-98, que dizem respeito à vigilância e segurança patrimonial nos imóveis de propriedade da Autarquia, localizados na 7ª Gleba na Cidade A. E. Carvalho, a instauração de sindicância administrativa, nos termos do art. 269 da Lei 10.261-68, para apuração de eventual responsabilidade de servidores do Instituto que, por ação ou omissão, tenham propiciado as ocorrências; (Port. Ipesp 223-2001)

tendo em vista as irregularidades verificadas nos serviços tratados nos autos dos IP's 2.503-98 e 3.187-98, que dizem respeito, respectivamente, aos serviços de vigilância e segurança patrimonial nos imóveis de propriedade do Ipesp, situados, respectivamente, no Jardim Leonor Mendes de Barros, no Tucuruvi, e na 7ª Gleba da Cidade "A. E. Carvalho", e que envolvem a construção, localização e aparelhamento das guaritas referidas no IP 3.695-98, a instauração de sindicância administrativa, nos termos do art. 269 da Lei 10.261-68, para apuração de eventual responsabilidade de servidores do Instituto que, por ação ou omissão, tenham propiciado as ocorrências. (Port. Ipesp 224-2001)